

LEI Nº 434

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER
TOMADA DE PREÇO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.

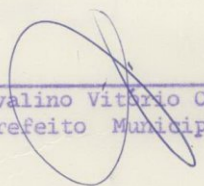
D ORVALINO VITÓRIO CAVASINI, Prefeito Municipal
de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste municí-
pio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a proceder mediante Edital, tomada de -
preço de um trator escavo-carregador; um rolo compacta-
dor rebocável; um compressor de ar portátil equipado com
marteleto.

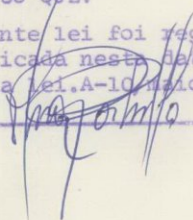
§ Único - A tomada de preço a que se refere es-
te artigo, destina-se a alugar por arrendamento mercantil
através de LEASING, com opção de compra dos equipamentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,
a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 10 de maio
de 1978.


Dorvalino Vitorio Cavasini
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:

A presente lei foi registrada
e publicada nesta data e na
forma da Lei A-10 maio/78


Sec. Ad.